

mentos no decorrer do exercício para a cobertura das despesas, obedecidas as formalidades e anotações de planilhas previstas pelo Decreto nº 51.200/10 e no Decreto nº 51.194/10, processando-se os complementos à medida que houver disponibilidade, observando-se o “princípio da anualidade orçamentária”. Ficam mantidas as demais condições pactuadas.

2006-0.218.152-2 SOCIEDADE BENEFICENTE SANTO EXPEDITO - Termo de Convênio nº 080/SMADS/2006- Aditamento - Diante dos elementos informativos que instruem os autos, em especial das manifestações da CAS/NORTE, CPSB, Manutenção, COGEAS, AUTORIZO aditamento ao Termo Convênio nº 080/SMADS/2006, celebrado por esta Pasta com a organização SOCIEDADE BENEFICENTE SANTO EXPEDITO, CNPJ 74.126.582/0001-93, para prestação do serviço Centro para crianças de 06 a 11 anos e 11meses e Centro para adolescentes de 12 a 14 anos e 11 meses, nos moldes da minuta encartada a fls.354/355, para constar: Alteração do Anexo I, com acréscimo de 30 vagas, totalizando 120 vagas oferecidas no serviço, bem como acréscimo do valor de R\$ 4.141,31, passando o valor do repasse mensal para a execução do serviço para R\$ 26.226,09, onerando a dotação orçamentária nº 93.10.08.243.1141.6.206 .3.3.90.39.00.00, bem como AUTORIZO a emissão das competentes reservas de recursos e seus empenhamentos no decorrer do exercício para a cobertura das despesas, obedecidas as formalidades e anotações de planilhas previstas pelo Decreto nº 51.200/10 e no Decreto nº 51.194/10, processando-se os complementos à medida que houver disponibilidade, observando-se o “princípio da anualidade orçamentária”. Ficam mantidas as demais condições pactuadas.

2008-0.330.454-0 LAR BATISTA DE CRIANÇAS - Termo de Convênio nº 036/SMADS/2009- Aditamento - Diante dos elementos informativos que instruem os autos, em especial das manifestações da CRAS/CL, CAS/SUL, CPSE e COGEAS AUTORIZO aditamento ao Termo Convênio nº 036/SMADS/2009, celebrado por esta Pasta com a organização LAR BATISTA DE CRIANÇAS, CNPJ 60.958972/0001-15, para prestação do serviço- ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, nos moldes da minuta encartada a fls.341/342, para constar: Acréscimo do valor de R\$ 200,00 para despesas com Locação, totalizando o valor de repasse mensal para a execução do serviço de R\$ 45.606,41, alterando-se o Anexo I do Termo de Convênio. Autorizo, outrossim, o empenhamento de recursos necessários para fazer frente às despesas em tela, onerando a dotação orçamentária nº 93.10.08.243.1142.6.221.3.3.90.39.00.00 , através da reserva nº 94953, bem como AUTORIZO a emissão das competentes reservas de recursos e seus empenhamentos no decorrer do exercício para a cobertura das despesas, obedecidas as formalidades e anotações de planilhas previstas pelo Decreto nº 51.200/10 e no Decreto nº 51.194/10, processando-se os complementos à medida que houver disponibilidade, observando-se o “princípio da anualidade orçamentária”. Ficam mantidas as demais condições pactuadas.

2010-0.018.118-5 SMADS - Aditamento do Convênio nº 035/SMADS/2010 - À vista do contido no presente administrativo, AUTORIZO o aditamento do Termo de Convênio nº 035/ SMADS/2010, firmado entre a Municipalidade e a CENTRO COMUNITÁRIO CATÓLICO E OBRAS SOCIAIS OSCAR ROMERO, CNPJ 55.085.187/0001-65 cujo objeto é a prestação do serviço Centro de Acolhida Especial para Crianças de 0 a 6 anos nos moldes da Minuta encartada a fls. 379/380, para constar: Alteração do Anexo I , encartado aos autos; Ficam mantidas as demais condições pactuadas.

REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÕES NO DOC. DE 03/09/2010

2006-0.024.409-8 AÇÃO SOCIAL PADRE PASCHOAL BIANCO - Aditamento do Convênio nº 030/SMADS/2006 - À vista do contido no presente administrativo, AUTORIZO o aditamento do Termo de Convênio nº 030/SMADS/2006, firmado entre a Municipalidade e a AÇÃO SOCIAL PADRE PASCHOAL BIANCO, cujo objeto é a prestação do serviço Núcleo Sócioeducativo para Medida Sócioeducativa em Meio Aberto e para Adolescentes envolvidos em ciclo de violência, nos moldes da Minuta encartada a fls. 636, para constar: A prorrogação do prazo de vigência até 31/10/2010. Fica alterada a fonte de recurso da dotação orçamentária onerada, de código nº 93.10.08.244.1142.6226.3.3.90.39.00.00, a partir de 01/09/2010, passando para fonte municipal no valor mensal de R\$ 19.525,03 e fonte federal no valor de R\$ 26.032,20; Permanecem inalteradas as demais condições pactuadas.

FINANÇAS

Secretário: **Walter Aluisio Morais Rodrigues**

GABINETE DO SECRETÁRIO

2009-0.193.349-6 – Secretaria Municipal de Finanças – Averiguação Preliminar. Arquivamento e baixa de bens.
1. Em face da manifestação do Sr. Coordenador da **Comissão de Averiguação Preliminar** de fls. 53/55, acerca da localização de um dos bens que foi objeto da presente averiguação, que **ACOLHO**;
2. Tendo em vista que a referida mesa de trabalho (chapa patrimonial 4.234.995), está sendo utilizada na **Secretaria Municipal de Planejamento**, bem como já está sendo formalizada a transferência do respectivo mobiliário (fls. 63/64);
3. RETIFICO o Despacho de fl. 49, publicado no DOC de 02/10/2009, determinando o **arquivamento** dos presentes autos, com a baixa contábil dos bens os quais a Comissão não logrou êxito em localizar, nos termos da legislação vigente, e não como constou.
4. RATIFICO os demais termos daquele ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Instrução Normativa SF/SUREM n.º 08 , de 24 de setembro de 2010.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de certificado digital válido, nos casos em que especifica, altera a Instrução Normativa SF/SUREM n.º 11, de 03 de setembro de 2008, e dá outras providências.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Tornar obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2011, a utilização de certificado digital válido por todas as pessoas jurídicas emittentes de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NF-e, exceto as optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).
§ 1º. O certificado digital será exigido para as funcionalidades especificadas no “Manual de acesso à NF-e para pessoa jurídica”, disponibilizado no “site” da prefeitura (no endereço eletrônico **http://ww2.prefeitura.sp.gov.br/nfe/manuais.asp**).
§ 2º. O certificado digital utilizado deverá ser do tipo A1, A3 ou A4, emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, devendo conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proprietário do certificado digital.
§ 3º. Será exigido um certificado digital para cada raiz do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
§ 4º. O acesso ao sistema da NF-e poderá ainda ser realizado mediante certificado digital de pessoa física ou de outra pessoa jurídica, desde que devidamente cadastradas no sistema da NF-e pela pessoa jurídica detentora do certificado digital a que se refere o “caput” deste artigo.

Art.2º. Alterar a redação do artigo 3º da Instrução Normativa SF/SUREM n.º 11, de 03 de setembro de 2008, na seguinte conformidade:

“Art.3º. A utilização do aplicativo “Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NF-e” obedecerá às especificações descritas no “Manual de acesso à NF-e para pessoa física”, no “Manual de acesso à NF-e para pessoa jurídica”, no “Manual de envio de arquivo (envio de lotes de RPS)”, no “Manual de recebimento de arquivo (exportação de NF-e emitidas/recebidas)”, e no “Manual de utilização do Web Service” disponibilizados no “site” da prefeitura (no endereço eletrônico **http://ww2.prefeitura.sp.gov.br/nfe/manuais.asp**).” (NR)

Art.3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC

DESPACHOS: LISTA 2010-2-175

SF/SUREM/DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO
ENDERECO.:
PROCESSOS DA UNIDADE SF/SUREM/DIPRO
2003-0.033.553-5 SYMEON ARQUITETURA INTERIORES E ARTE S/C LTDA
DOCUMENTAL
ARQUIVE-SE. APOS PUBLICACAO E ANOTACOES, REMETA-SE A DAMP, CLASSIFICANDO-O NA CATEGORIA DE PROCESSO DOCUMENTAL.
2004-0.238.726-7 SYMEON ARQUITETURA E CONSTRUCAO S/C LTDA
DOCUMENTAL
ARQUIVE-SE. APOS PUBLICACAO E ANOTACOES, REMETA-SE A DAMP, CLASSIFICANDO-O NA CATEGORIA DE PROCESSO DOCUMENTAL.
2005-0.098.877-0 UNISERV INTEGRACAO LTDA
DOCUMENTAL
ARQUIVE-SE. APOS PUBLICACAO E ANOTACOES, REMETA-SE A DAMP, CLASSIFICANDO-O NA CATEGORIA DE PROCESSO DOCUMENTAL.
2008-0.123.984-9 IMBRA CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA
DOCUMENTAL
ARQUIVE-SE. APOS PUBLICACAO E ANOTACOES, REMETA-SE A DAMP, CLASSIFICANDO-O NA CATEGORIA DE PROCESSO DOCUMENTAL.

2005-0.098.877-0 UNISERV INTEGRACAO LTDA
DOCUMENTAL
ARQUIVE-SE. APOS PUBLICACAO E ANOTACOES, REMETA-SE A DAMP, CLASSIFICANDO-O NA CATEGORIA DE PROCESSO DOCUMENTAL.
2008-0.123.989-0 IMBRA CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA
DOCUMENTAL
ARQUIVE-SE. APOS PUBLICACAO E ANOTACOES, REMETA-SE A DAMP, CLASSIFICANDO-O NA CATEGORIA DE PROCESSO DOCUMENTAL.

2008-0.123.989-0 IMBRA CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA
DOCUMENTAL
ARQUIVE-SE. APOS PUBLICACAO E ANOTACOES, REMETA-SE A DAMP, CLASSIFICANDO-O NA CATEGORIA DE PROCESSO DOCUMENTAL.

2008-0.123.989-0 IMBRA CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA
DOCUMENTAL
ARQUIVE-SE. APOS PUBLICACAO E ANOTACOES, REMETA-SE A DAMP, CLASSIFICANDO-O NA CATEGORIA DE PROCESSO DOCUMENTAL.

2008-0.123.992-0 IMBRA CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA
DOCUMENTAL
ARQUIVE-SE. APOS PUBLICACAO E ANOTACOES, REMETA-SE A DAMP, CLASSIFICANDO-O NA CATEGORIA DE PROCESSO DOCUMENTAL.

2008-0.124.575-0 IMBRA CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA
DOCUMENTAL
ARQUIVE-SE. APOS PUBLICACAO E ANOTACOES, REMETA-SE A DAMP, CLASSIFICANDO-O NA CATEGORIA DE PROCESSO DOCUMENTAL.

2008-0.159.796-6 ROMA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
DOCUMENTAL
ARQUIVE-SE. APOS PUBLICACAO E ANOTACOES, REMETA-SE A DAMP, CLASSIFICANDO-O NA CATEGORIA DE PROCESSO DOCUMENTAL.

2008-0.159.796-6 ROMA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
DOCUMENTAL
ARQUIVE-SE. APOS PUBLICACAO E ANOTACOES, REMETA-SE A DAMP, CLASSIFICANDO-O NA CATEGORIA DE PROCESSO DOCUMENTAL.

2008-0.159.801-6 ANCORA 9 CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
DOCUMENTAL
ARQUIVE-SE. APOS PUBLICACAO E ANOTACOES, REMETA-SE A DAMP, CLASSIFICANDO-O NA CATEGORIA DE PROCESSO DOCUMENTAL.

2008-0.159.802-4 HILARIO VEIGA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
DOCUMENTAL
ARQUIVE-SE. APOS PUBLICACAO E ANOTACOES, REMETA-SE A DAMP, CLASSIFICANDO-O NA CATEGORIA DE PROCESSO DOCUMENTAL.

2008-0.159.804-0 SANTANA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
DOCUMENTAL
ARQUIVE-SE. APOS PUBLICACAO E ANOTACOES, REMETA-SE A DAMP, CLASSIFICANDO-O NA CATEGORIA DE PROCESSO DOCUMENTAL.

2008-0.159.806-7 NOVE DE JULHO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
DOCUMENTAL
ARQUIVE-SE. APOS PUBLICACAO E ANOTACOES, REMETA-SE A DAMP, CLASSIFICANDO-O NA CATEGORIA DE PROCESSO DOCUMENTAL.

2008-0.159.808-3 LESTE CONSULTORIO ODONTOLICO LTDA
DOCUMENTAL
ARQUIVE-SE. APOS PUBLICACAO E ANOTACOES, REMETA-SE A DAMP, CLASSIFICANDO-O NA CATEGORIA DE PROCESSO DOCUMENTAL.

2008-0.159.810-5 SANTANA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
DOCUMENTAL
ARQUIVE-SE. APOS PUBLICACAO E ANOTACOES, REMETA-SE A DAMP, CLASSIFICANDO-O NA CATEGORIA DE PROCESSO DOCUMENTAL.

2008-0.159.813-0 DIVINO SALVADOR CIRURGIAS ODONTOLOGICAS LTDA
DOCUMENTAL
ARQUIVE-SE. APOS PUBLICACAO E ANOTACOES, REMETA-SE A DAMP, CLASSIFICANDO-O NA CATEGORIA DE PROCESSO DOCUMENTAL.

2008-0.159.813-0 DIVINO SALVADOR CIRURGIAS ODONTOLOGICAS LTDA
DOCUMENTAL
ARQUIVE-SE. APOS PUBLICACAO E ANOTACOES, REMETA-SE A DAMP, CLASSIFICANDO-O NA CATEGORIA DE PROCESSO DOCUMENTAL.

2008-0.187.547-4 PRIMUS PARK LAVA RAPIDO LTDA ME
DEFERIDO

2010-0.229.913-2 2B PARTNES COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME
DEFERIDO

2010-0.253.390-4 VIVO S/A
DEFERIDO

2009-0.249.158-6 GELEHRTER CONSULTORIA LTDA
DEFERIDO

2009-0.249.158-6 GELEHRTER CONSULTORIA LTDA
DEFERIDO

2009-0.249.158-6 GELEHRTER CONSULTORIA LTDA
DEFERIDO

2009-0.313.674-7 INSTITUTO DE MEDICINA DIGITAL DI-MEDI LTDA
INDEFERIDO

2009-0.313.674-7 INSTITUTO DE MEDICINA DIGITAL DI-MEDI LTDA
INDEFERIDO

2009-0.324.618-6 JECINEIDE SILVA PANSERA
DEFERIDO

2009-0.341.885-8 COTIA COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA
DEFERIDO

2009-0.341.885-8 COTIA COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA
DEFERIDO

2009-0.341.885-8 COTIA COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA
DEFERIDO

2010-0.002.008-4 CARLA REGINA DO CARMO DELLA LIBERA
INDEFERIDO

2010-0.002.008-4 CARLA REGINA DO CARMO DELLA LIBERA
INDEFERIDO

2010-0.039.483-9 PROMONLOGICALIS TECNOLOGIA E PARTICIPACOES LTDA
DEFERIDO

2010-0.039.483-9 PROMONLOGICALIS TECNOLOGIA E PARTICIPACOES LTDA
DEFERIDO

2010-0.123.273-5 HITS SERVS. DE ACESSORIA E ASSIST. MEDICA SS LTDA
INDEFERIDO

2010-0.155.285-3 INSTITUTO DE MEDICINA DIGITAL DI-MEDI LTDA
DOCUMENTAL

2010-0.155.291-8 INSTITUTO DE MEDICINA DIGITAL DI-MEDI LTDA
DOCUMENTAL

2010-0.155.291-8 INSTITUTO DE MEDICINA DIGITAL DI-MEDI LTDA
DOCUMENTAL

2010-0.155.291-8 INSTITUTO DE MEDICINA DIGITAL DI-MEDI LTDA
DOCUMENTAL

2010-0.199.359-0 CONFEITARIA MESTER LTDA.
DEFERIDO

2010-0.237.325-1 CLINICA DR. MAURICIO DE MAIO S/C LTDA
DEFERIDO

2010-0.237.325-1 CLINICA DR. MAURICIO DE MAIO S/C LTDA
DEFERIDO

2010-0.187.547-4 PRIMUS PARK LAVA RAPIDO LTDA ME
DEFERIDO

2010-0.187.547-4 PRIMUS PARK LAVA RAPIDO LTDA ME
DEFERIDO

2010-0.187.547-4 PRIMUS PARK LAVA RAPIDO LTDA ME
DEFERIDO

2010-0.229.196-4 CENTRAL AUTORIZADA DE EQUIP.E SERVICOS LTDA
DEFERIDO

2010-0.229.196-4 CENTRAL AUTORIZADA DE EQUIP.E SERVICOS LTDA
DEFERIDO

2010-0.230.468-3 EVERLINUX MANUTENCAO EM INFORMATICA LTDA
DEFERIDO

2010-0.230.468-3 EVERLINUX MANUTENCAO EM INFORMATICA LTDA
DEFERIDO

2010-0.230.468-3 EVERLINUX MANUTENCAO EM INFORMATICA LTDA
DEFERIDO

2010-0.230.468-3 EVERLINUX MANUTENCAO EM INFORMATICA LTDA
DEFERIDO

2010-0.230.468-3 EVERLINUX MANUTENCAO EM INFORMATICA LTDA
DEFERIDO

2010-0.230.468-3 EVERLINUX MANUTENCAO EM INFORMATICA LTDA
DEFERIDO

2010-0.231.238-4 ROBERTO PASTOR REPRESENTACOES
DEFERIDO

2010-0.231.238-4 ROBERTO PASTOR REPRESENTACOES
DEFERIDO

2010-0.231.238-4 ROBERTO PASTOR REPRESENTACOES
DEFERIDO

2010-0.234.080-9 DOVEL CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME
DEFERIDO

2010-0.234.080-9 DOVEL CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME
DEFERIDO

2010-0.274.452-2 IBRAHIM GEORGES SKAF
DEFERIDO

2010-0.274.452-2 IBRAHIM GEORGES SKAF
DEFERIDO

2010-0.289.836-8 WILMA FLESCH
DEFERIDO

2010-0.289.836-8 WILMA FLESCH
DEFERIDO

2010-0.020.429-0 WILSON GUENKA
DEFERIDO

2010-0.020.429-0 WILSON GUENKA
DEFERIDO

2010-0.039.940-7 FAUSTO CAPUANO FILHO
DEFERIDO

2010-0.039.940-7 FAUSTO CAPUANO FILHO
DEFERIDO

2010-0.070.112-0 MIRAIR GUINELLO
DEFERIDO

2010-0.070.112-0 MIRAIR GUINELLO
DEFERIDO

2010-0.073.524-5 FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
DEFERIDO

2010-0.080.834-0 MARIA SOCORRO LOPES ALMEIDA
DEFERIDO

2010-0.080.834-0 MARIA SOCORRO LOPES ALMEIDA
DEFERIDO

2010-0.089.343-6 DARCLE FEHER
DEFERIDO

2010-0.089.343-6 DARCLE FEHER
DEFERIDO

2010-0.092.071-9 EDINALVA ALVES DOS SANTOS
DEFERIDO

2010-0.092.071-9 EDINALVA ALVES DOS SANTOS
DEFERIDO

2010-0.094.460-0 JOSE RODRIGUES DE PAULA
DEFERIDO

2010-0.094.460-0 JOSE RODRIGUES DE PAULA
DEFERIDO

2010-0.096.967-0 VERA LUCIA DE FREITAS
DEFERIDO

2010-0.096.967-0 VERA LUCIA DE FREITAS
DEFERIDO

2010-0.103.846-7 RENILDA LIMA DA CRUZ
DEFERIDO

2010-0.103.846-7 RENILDA LIMA DA CRUZ
DEFERIDO

2010-0.105.883-2 ANTONIO ALVES DE MACEDO
DEFERIDO

2010-0.105.883-2 ANTONIO ALVES DE MACEDO
DEFERIDO

2010-0.109.075-2 LUIS DE PAULA SANTANA
DEFERIDO

2010-0.109.075-2 LUIS DE PAULA SANTANA
DEFERIDO

2010-0.109.204-6 NORIMARO MAENO
DEFERIDO

2010-0.109.204-6 NORIMARO MAENO
DEFERIDO

2010-0.110.733-7 VALDETE LIMA MARTINS
DEFERIDO

2010-0.110.733-7 VALDETE LIMA MARTINS
DEFERIDO

2010-0.114.278-7 DAMIANA DIAS DE ARAUJO
DEFERIDO

2010-0.114.278-7 DAMIANA DIAS DE ARAUJO
DEFERIDO

2010-0.114.696-0 MIRTES DE SA FERREIRA
DEFERIDO

2010-0.114.696-0 MIRTES DE SA FERREIRA
DEFERIDO

2010-0.114.696-0 MIRTES DE SA FERREIRA
DEFERIDO